



## Direitos Humanos: varrendo as esfinges, tecendo águas e ventos

*Human Rights: sweeping the sphinxes, weaving waters and winds*

Solon Eduardo Annes Viola<sup>1</sup>

Thiago Vieira Pires<sup>2</sup>

**Resumo:** Este texto foi construído a partir dos versos de poetas de uma geração que cantou a resistência em estribilhos. Tem por objetivo reconstituir a longa presença das “correntes” e das “esfinges” que prendem o conceito dos direitos humanos, fazendo o contraponto das “águas” e dos “ventos”, que ousam reinterpretar e imaginar que “amanhã poderá ser outro dia”. Como “arrebentar as correntes” que envolvem o “amanhã” e “varrer as esfinges das encruzilhadas”? Esse texto transita por diferentes períodos da história em que os direitos humanos foram se constituindo entre necessidades, promessas e desafios. Unido por seções (que podem ser entendidas como estrofes) que se complementam entre si, o texto segue os impulsos “das águas e dos ventos” e aponta para o caminho da ruptura com às “correntes” que prendem o “amanhã”.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Democracia. Resistência.

**Abstract:** This text was built from the verses of poets of a generation who sang resistance in refrains. It aims to reconstitute the long presence of "chains" and "sphinxes" that imprison the concept of human rights, making the counterpoint of "waters" and "winds", which dare to reinterpret and imagine that "tomorrow may be another day". How to “break the chains” that involve “tomorrow” and “sweep the sphinxes from crossroads”? This text goes through different periods in history in which human rights were constituted between needs, promises and challenges. United by sections (which can be understood as stanzas) that complement each other, the text follows the impulses of the “waters and the winds” and points to the path of rupture with the “chains” that suffocate “the tomorrow”.

---

<sup>1</sup> Doutor em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – E-mail: solonaviola@gmail.com.

<sup>2</sup> Doutor em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos. Graduado e Mestre em Ciências Sociais pela mesma instituição. Bolsista PROSUC/CAPES. E-mail: thiago.v.pires@gmail.com.



**Keywords:** Human rights. Democracy. Resistance.

*“Arreentar a corrente que envolve o amanhã  
Despertar as espadas  
Varrer as esfinges das encruzilhadas  
Todo esse tempo foi igual  
A dormir num navio  
Sem fazer movimento  
mas tecendo o fio  
da água e do vento.”*  
(BLANC; BOSCO, O cavaleiro e os moinhos)

## Introdução

Este texto foi construído a partir dos versos da epígrafe e tem por objetivo reconstituir a longa presença das “correntes” e das “esfinges” que prendem o conceito dos direitos humanos e o contraponto das “águas” e dos “ventos” que ousam reinterpretar e imaginar, quase permanentemente, que amanhã poderá ser outro dia.

Como arreentar as correntes que envolvem o amanhã e varrer as esfinges das encruzilhadas? Esfinges estas que, com suas profecias, criam encruzilhadas para ofuscar os caminhos dos ventos e das águas e seus desejos de outro modo de viver.

Podemos pensar que muitas vezes os discursos, que repensam os períodos de intensa crise e nelas projetam anúncios redentores, podem significar as neblinas de outono que escondem os caminhos, ofuscam as correntes que envolvem o presente, o futuro, e mesmo – e especialmente – o passado. Mas podem, também, constituir desejos com os quais se teçam os fios da água e do vento. Os pressupostos, e deles, os discursos dos direitos humanos



contemporâneos – aqueles nascidos da jovem declaração de dezembro de 1948 –, anunciam conceitos que, ao possibilitar leituras polissêmicas, oscilam entre desejos e avisos de encruzilhadas múltiplas.

Filha dileta, nascida durante a reconstituição da sociedade do pós-guerra mundial (1914-1945) e seus horrores - especialmente os mais de 60 milhões de mortes, os campos de concentração do nazismo, e das bombas nucleares de Hiroshima e Nagasaki - a Declaração Universal desenhou uma relação precária entre inimigos fraternos tendo sido aprovada com 48 votos a favor e oito abstenções. Irmã gêmea dos tratados de paz, a Declaração atualizava os conceitos herdados de suas antecessoras do século XVIII e das constituições pioneiras do início do século XX, especialmente as incorporadas à constituição da Revolução mexicana (1917) e das breves experiências de socialdemocracia vividas na Europa Central, nas décadas de 1920/1930 e que o nazifascismo tratou de eliminar logo que pôde.

O documento assinado na Assembleia Geral das Nações Unidas de 1948 revestia de novos princípios as intenções expressas pelos revolucionários franceses e independentistas estadunidenses e haitianos do século XVI. Buscava superar as questões que o século XIX e a primeira metade do século XX propunham. Entre elas os direitos sociais e econômicos, os direitos para todos, independentemente de classe social, raça e gênero.

Em sua polissemia, possibilitava compreensões distintas dos pressupostos:

1) De Liberdade: para alguns, relacionada à ideia de autonomia tanto de indivíduos como de nações, para outros, como uma prioridade de acesso ao livre pensar e exprimir seus pensamentos e, para terceiros, ter acesso aos bens que cada sociedade é capaz de produzir produzindo o bem viver de todos e de cada um;

2) De Igualdade: que a partir das declarações do século XVIII ficava restrita a dimensão do indivíduo em sua relação isonômica com o Estado, especialmente perante a lei. Pressuposto que o século XIX iria questionar identificando a dimensão da igualdade com o individualismo específico da cultura



burguesa e acrescentando o princípio da justiça social como uma exigência da condição de vida digna para cada ser humano;

3) De Solidariedade: ora relacionada à responsabilidade coletiva voltada para a superação das carências e necessidades de cada indivíduo e de cada grupo social, ora restrita ao auxílio emergencial em situações de catástrofes coletivas ou para suprir eventuais carências individuais ou de grupos. Pressuposto ético da justiça social, o princípio da solidariedade, mais do que a herança da caridade medieval, constitui-se no reconhecimento dos direitos sociais como direitos humanos. Por certo, também, transformou-se em alvo preferencial de medidas restritivas sempre que se anunciam crises econômicas e políticas e os princípios de liberdade e isonomia se encontram ameaçados. Situação ainda mais grave quando ganham espaços maniqueísmos medievais e compreensões do universo anteriores ao pensamento de Nicolau Copérnico.

## **1. Esfinges e ventos**

Em que dimensões de isonomia se pode viver livre sem ser igual? E como ser solidário e despejar Napalm sobre os camponeses do Vietnã? Como ter autonomia e se submeter às políticas econômicas daqueles que controlam os mercados? Tais questões permaneceram como esfinges insondáveis até o final da década de 1960, quando as águas e os ventos de maio de 68 anunciaram que era urgente sonhar o impossível e as espadas dos movimentos anticoloniais do continente africano e do continente asiático anunciaram desejos emancipatórios. Já em nossa América Latina, os muros clamavam pelo fim das ditaduras refazendo os sentidos e os anseios de liberdade, igualdade e solidariedade exigindo autonomia e emancipação. Do Rio de Janeiro a Budapeste, de São Francisco na Califórnia a Amsterdã, de Buenos Aires a Frankfurt, de Saigon a Pretória, de Santo Domingo a Nairóbi, nas ruas do planeta sopravam fortes, os ventos da diversidade cultural e os povos e os indivíduos se



autorizavam a imaginar<sup>3</sup> um mundo sem opressão e um longo tempo de paz com justiça social. Estes direitos que a Declaração reconhecia, e reconhece, mas que os senhores de então – baseados na doutrina de segurança nacional (COMBLIN, 1980) e na pretensão de transformar seu modo de ser em modo universal e único – insistiam em recusar tanto para seus inimigos como para seus aliados. Estes se por alguma ousadia inusitada, ou movidos por arroubos emancipatórios, pretendessem traçar seus próprios caminhos.

Misto de intenções alentadoras, ao anunciar uma sociedade mais justa, os princípios da Declaração de 1948 permaneceriam como em quarentena, mesmo quando incorporados a algumas cartas constitucionais do pós-guerra. Foram os movimentos que ocuparam as ruas do Ocidente: 1) exigindo o sonho impossível do maio Europeu; 2) denunciando as ditaduras da América Latina com suas políticas de tortura e genocídio e; 3) exigindo o fim da Guerra do Vietnã que reorientariam o discurso dos Direitos Humanos.

Discurso que até então limitava a liberdade a dimensão do mercado e circunscrevia a igualdade a dois pressupostos inseridos nas constituições nacionais: a) a igualdade perante a lei; b) a igualdade dos direitos, como afirma Norberto Bobbio (1998, p. 39). Embora correta a formulação de Bobbio ao ser confrontada com o sistema judiciário e, ao próprio aparato das leis, desconsidera que o acesso à justiça está relacionado as dimensões sócio econômicas dos indivíduos, as diferenças entre as etnias, as dimensões que envolvem a questão de gênero e as relações sociais que preservam e ampliam as diferenças entre as classes.

Ao mesmo tempo em que a Declaração em seu artigo 21 anunciava a emancipação dos povos, as alianças políticas e econômicas cerceavam a autonomia e a independência das nações enquadrando-as aos centros hegemônicos internacionais que disputavam através de uma guerra de posições,

---

<sup>3</sup> Aqui está se fazendo referência à música “*imagine*” de John Lennon. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YkgkThdzX-8>. Acesso em 26 jun. 2020.



a então chamada guerra fria, que estabelecia o controle geopolítico dos tratados internacionais e dividia as áreas de influência do pós-guerra.

Embora às nações latino-americanas tenham assinado a Declaração Universal, ela somente desembarcaria no continente mais de uma década depois. Sua polissemia encontraria, ao sul do Equador uma multiplicidade de terrenos próprios da região. Alguns movediços e repletos de esfinges, outros sombrios e repletos de noites frias. Mas, deparar-se-ia, também, com terrenos férteis plenos de águas e ventos.

Como presença e campo de disputa, a polissemia dos direitos humanos chegou na América Latina a partir da década de 1960 vinda do Norte e compondo um projeto de alinhamento ao modo de vida estadunidense. Compunha o discurso de defesa do mundo livre, entendido como o predomínio do mercado internacional e a ampla expansão das indústrias e do capital financeiro sediadas no hemisfério norte. Com financiamentos procedentes das novas instituições nascidas dos tratados de *Bretton Woods* – via o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial – as nações periféricas teriam recursos para um período de desenvolvimento associado e dependente. Os países que ainda ousavam pensar em um tipo de desenvolvimento nacional, mesmo que vinculados a modelos de capitalismo local, eram incentivados a rever suas políticas nacionais, fosse pelas vantagens do mercado ou, quando necessário, por intervenções militares.

Tratava-se de um risco calculado, que para Eric Hobsbawm (2008), trazia em seu bojo ofertas irrecusáveis nas quais se incluíam, a Coca-Cola, o fuzil AK-47 e os direitos humanos. Boaventura de Sousa Santos (2014, p. 97), sem ser tão explícito, argumenta que nas suas formas mais agressivas de globalização, “violam-se os direitos humanos para ‘defender’ os direitos humanos; eliminam-se as condições da democracia de modo a ‘salvaguardá-la’.” Embora a formulação de Santos decorra da análise de conjuntura da atual guerra do Oriente Médio do século XXI, notadamente, a partir da presença estadunidense e de seus aliados no Iraque, no Afeganistão e na Líbia, e teorize sobre a dimensão sacrificial dos direitos humanos presentes, tanto no exército



invasor, como nos exércitos locais, ela corresponde a dimensão salvacionista das ações políticas que planejaram e executaram a derrubada dos governos democráticos através das intervenções militares na América Latina dos anos 1960 e 1970 com seus projetos de “acorrentar o amanhã” (TAVARES, 2012; DREYFUS, 1987).

Desde os tratados de paz do pós-guerra, os discursos baseados na defesa dos direitos humanos forneceram o referencial das intervenções justificando a ação militar em nome da civilização cristã-ocidental e servindo de instrumento para referendar a expansão do capital e de seus interesses. Samuel Huntington (1981), explicitava a dimensão do uso político do discurso estadunidense em defesa da civilização ocidental ao instrumentalizar o discurso anticomunista:

podemos ter de vender intervenções militares para criar a falsa impressão de que é contra a União Soviética que estamos lutando. É o que os Estados Unidos vêm fazendo desde a doutrina *Truman* (HUNTINGTON, 1981 *apud* CHOMSKY, 2017, p. 199).

Algumas décadas antes da sincera manifestação do teórico estadunidense expressar a densa neblina que escondia os limites de democracia e até que ponto os direitos humanos poderiam ir além do discurso, os movimentos sociais – como o vento e as águas – já estavam a clamar, na Europa e no Norte da América, pelo fim da guerra do Vietnã. Os muros da *Sorbonne* anunciavam que era preciso “sonhar o impossível” e na América Latina os movimentos denunciavam o terrorismo do Estado contra os direitos humanos e anunciavam a luta contra as ditaduras. Era o momento em que os pressupostos dos direitos humanos assumiam uma nova face. A esfinge, desnudada, observava a liberdade a acenar para além do mercado e das corporações internacionais, a igualdade a comprometer-se com as diferenças e a fraternidade a reconhecer o outro como um ser humano.



Um ser humano, que aqui se compreende como capaz de lutar por direitos que, além de serem inerentes a sua condição, são anunciados pelo art. 4º da Declaração Universal de 1948: “Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” (ONU, 1948). Este artigo tem sido permanentemente desconsiderado por “homens sórdidos” (BRANT; BORGES, 1972) e por políticas de Estado nem sempre admitidas por governantes e seus porta-vozes. Como quando, segundo Slavoj Žižek (2010), Dick Cheney questionado sobre a prática de tortura pelo exército estadunidense em Abu Dhabi e em Guantánamo anuncia com clareza de esfinge: “Por que todo esse estardalhaço? Os Estados Unidos estão apenas admitindo abertamente o que todos outros Estados fazem e vem fazendo o tempo todo. No mínimo temos menos hipocrisia agora” (ŽIŽEK, 2010, p. 28).

Foi ao saber que a prática de tortura era uma política de Estado, utilizada cotidianamente em “porões e em covis”, que setores da sociedade brasileira ligados as Igrejas cristãs e aos familiares dos dissidentes políticos – que organizavam a luta pela anistia e pela redemocratização – que o discurso dos direitos humanos moveu-se em outra direção, contrapondo, ao discurso internacionalizado do livre mercado, um projeto de defesa da vida, da liberdade de pensamento e do reconhecimento de que sem igualdade não existe justiça social. A água e o vento ousavam “arrebentar as correntes e varrer as esfinges da encruzilhada”.

Historicamente, ambas “correntes e esfinges”, chegaram às “Terras de Santa Cruz” nos primórdios da expansão da moderna civilização capitalista (WALLERSTEIN, 2001). Em sua primeira fase de internacionalização, ainda marcada pela presença do maniqueísmo medieval<sup>4</sup> – em sua dogmática divisão

---

<sup>4</sup> O maniqueísmo se constituiu como pensamento hegemônico ao longo do período que os historiadores denominam de baixa idade média. Disciplinador serviu como princípio de fé durante o longo período de contenção das heresias. Fator indispensável para a manutenção do poder passou a ser contestado quando, ainda na baixa idade média, foram criadas as primeiras universidades de ocidente e a razão e a ciência passaram a fazer parte da vida cotidiana.





entre o “bem” e o “mal” –, anunciava a intenção de implantar o modo ibérico de viver através da expansão da fé católica:

[...] como intenteis absolutamente prosseguir e assumir com intenção honesta essa expedição pelo zelo da fé ortodoxa, queirais e devais induzir os povos moradores em tais ilhas e terras a abraçarem a religião cristã, nem jamais vos aterrorizarem perigos ou trabalhos em tempo algum, concebendo a firme esperança e confiança de que Deus onipotente felizmente protegerá as vossas tentativas (ALEXANDRE VI, 1493 *apud* BONAVIDES; AMARAL, 2002, p. 100-101).

Se a expansão marítima pelo “mar oceano” permitiu questionar a concepção do geocentrismo, a indução civilizatória não rejeitaria o uso da força e o recurso da escravidão serviria de motor à acumulação de riquezas no continente europeu. Para aqueles que recusassem o convite de aderir às prédicas cristãs, negava-se a condição de ser humano.

Nas primeiras décadas do século XX, o uso da religião voltou a compor o universo político recolocando em evidência lideranças messiânicas que na década de 1930, fundamentavam-se em pressupostos da fé e na presença – como na baixa idade média – do reino de Cristo. Para ditadores como Hitler e Mussolini aqueles que “[...] não pertencem à comunidade dos crentes, que não o amam [ao Cristo] e às quais ele não ama, encontram-se fora desse vínculo. Portanto, uma religião, mesmo se se [*sic*] qualifica como religião do amor, deve ser dura e desamorosa para com aqueles que não pertencem a ela” (ADORNO, 2018, S.I). Atualizando a concepção colonizadora de 1500, algumas vertentes da intelectualidade passaram a considerar que dever-se-ia recusar a cidadania aos que recusassem o modo estadunidense de ser (HUNTINGTON, 1997).

A escravidão e a produção para exportação formariam, nas “Terras de Santa Cruz”, uma sociedade submissa às vontades e ao poder absolutista das monarquias ibéricas. Tanto os primeiros “donatários”, quanto os subsequentes governadores-gerais, ambos estavam submetidos a lealdades



juramentadas. Suas funções e privilégios dispensavam direitos e seu poder, limitado desde os reinos ibéricos, reduzia os seres humanos a dimensão da obediência, negando a eles sua condição humana. Tanto os nativos não convertidos – “incivilizados” ou “selvagens” na acepção do olhar colonizador –, quanto aos povos sequestrados do continente africano, foram tratados como objetos utilizáveis para os múltiplos afazeres do cotidiano e para consecução do “projeto colonial”. Nesse sentido, as forças humanas escravizadas faziam parte da “mão de obra” necessária para a execução da “colonização” enquanto “projeto”, ou seja, para invasão, exploração e expansão das “terras, territórios e riquezas”, bem como, para submissão de corpos e gentes (PIRES, 2020). Para os africanos a negação da condição humana era imposta já nos dantescos navios negreiros<sup>5</sup>.

Segundo Thiago Pires (2020, p. 36), “dados disponíveis no Banco de dados do Tráfico de Escravos Transatlântico, decorrente do projeto *Slave voyages*,<sup>6</sup> dão conta de que um contingente de mais de 12 milhões de pessoas [...] foram sequestradas de seus locais de origem e levadas como escravas [...]”. Ainda segundo o autor, “entre 1514 e 1866, a América portuguesa foi o principal destino de quase seis milhões de africanos”<sup>7</sup> (PIRES, 2020, p. 36).

Nas “Terras de Santa Cruz”, autorizados pela cultura e pelo Estado distante, os “senhores” não deixaram de seguir as ordens do comandante de “*vibrar os rijos chicotes*” nas costas dos “animais que falam”. Não satisfeitos, acresceram as sevícias do “tronco”, do “pau-de-arara” e a humilhação pública do “pelourinho”. Foram mantidos nas senzalas presos por correntes nos pés e nas mãos, submetidos a fome constante. No limite foram proibidos de louvar seus deuses e de viver seu universo cultural. Suas vidas, colocadas a serviço e ao

---

<sup>5</sup> Conforme poema de Castro Alves: “Preso nos elos de uma só cadeia, A multidão faminta cambaleia, E chora e dança ali! Um de raiva delira, outro enlouquece, Outro, que de martírios embrutece, Cantando, geme e ri! No entanto o capitão manda a manobra, E após fitando o céu que se desdobra, Tão puro sobre o mar, Diz do fumo entre os densos nevoeiros: ‘Vibrai rijo o chicote, marinheiros! Fazei-os mais dançar!’ [...]” (ALVES, 2013).

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.slavevoyages.org/>. Acesso em: 18 jun. 2019.

<sup>7</sup> A tabela completa com diferentes variáveis está disponível em: <https://www.slavevoyages.org/assessment/estimates>. Acesso em: 18 jun. 2019.



lazer dos senhores da terra, foram vividas, por mais de três séculos, sob a negação da condição humana. No entanto, iludiam-se os senhores, o universo dos instrumentos de tortura e da força bruta não impediram as fugas, a formação de quilombos e, sobretudo, a preservação da cultura originária.

Para além da dimensão cultural negada e sempre que possível silenciada, a memória das sevícias físicas e dos vários episódios de resistência superava a dor da negação da condição humana, fazendo mover as águas e os ventos que dariam vida aos Quilombos. Esses que marcaram as “Terras de Pindorama” em todas as latitudes e em todos os paralelos. A violência dos colonizadores marcou os campos e as florestas arrastando suas correntes e esfinges; produziu riquezas possibilitadas pelo uso da força, cujo custo significou a morte de quem gerava tais riquezas. Como descreveu – desde a sua sordidez narrativa – Caetano de Castro em 1696 (*apud* ENES, 1938), ao narrar à morte de Zumbi dos Palmares:

[...] pelejou valorosa ou desesperadamente matando um homem, ferindo alguns e não querendo render-se nem os companheiros, foi preciso matá-lo, e só a um apanhou vivo; enviou a cabeça de Zumbi que determinei que pusesse em um pau no lugar mais público desta praça para satisfazer os ofendidos e justamente queixosos e atemorizar os negros que supersticiosamente julgavam este imortal (CASTRO, 1969 *apud* ENES, 1938, p. 261).

A herança do uso da violência, e a recusa do pressuposto da igualdade, perdura na contemporaneidade e o pânico provocado pelos escravos rebelados “se transforma e é substituído pela definição do negro como inimigo da ordem. Sendo a ordem percebida já no seu sentido moderno de significar decoro, respeito à propriedade e segurança [Matar preto e pobre não é crime desde esta época].” (SOUZA, 2017, p. 78, grifos do autor)<sup>8</sup>.

---

<sup>8</sup> Ainda segundo Jessé Souza (2017, p. 78): “As chacinas comemoradas por amplos setores sociais de modo explícito, em presídios de pretos e brancos pobres sem chance de se defender, comprovam a continuidade desse preconceito covarde.” Por certo o leitor estará pensando, no final da segunda década do século XXI, que as comemorações da morte dos oprimidos vão além dos presídios e se transformaram em atos de frequência quase cotidiana.



Os Quilombos, que reuniram seres humanos fugidos do cativeiro, não falavam em direitos humanos, mas sua ação, na contramão da história oficial, marcaria os caminhos de “Pindorama” como as águas que correm em suas terras e o vento que saúda o sol, enquanto alivia o calor tórrido dos trópicos e contem a sanha dos homens sórdidos que servem as ditaduras e apregoam os “benefícios” da tortura e da morte.

Muito aquém das lutas pela igualdade dos povos negros reunidos em Quilombos, os movimentos de Inconfidência moveram-se em direção aos direitos políticos que, imaginavam, poderiam ser conseguidos com a independência. Cientes do ideário liberal das Declarações Universais dos Direitos do Homem e do Cidadão, da França revolucionária e dos Estados Unidos independentes, ousaram pensar em uma nação soberana. Suas aspirações, como seus proclames, clamavam pela libertação da colônia e temiam a Igualdade e suas possíveis consequências. Embora sabedores das declarações, não as mencionavam e não as incluíam como uma expressão já então universalizada dos direitos humanos em seus projetos de independência. Uma das mais expressivas manifestações em defesa do fim da escravidão e dos direitos humanos – que, ainda, denominava-se como “direitos naturais” – está em um documento denominado “Bases Para a Formação do Pacto Social”, datado em 1824 (CANECA, 1976, p. 105-107 *apud* BONAVIDES; AMARAL, 2002, p. 773-775) da “Confederação do Equador” que em seu artigo 19, declarava: “Todo homem pode entrar no serviço de outro pelo tempo que quiser, porém não pode vender-se nem ser vendido. A sua pessoa não é uma propriedade alienável” (CANECA, 1976, p. 105-107 *apud* BONAVIDES; AMARAL, 2002, p. 774).

O mesmo documento (CANECA, 1976, p. 105-107 *apud* BONAVIDES; AMARAL, 2002, p. 773-775) considerava também, em seu artigo 30, o direito a resistir à opressão: “Os homens reunidos em sociedade devem ter um meio legal de resistir à opressão” (CANECA, 1976, p. 105-107 *apud* BONAVIDES; AMARAL, 2002, p. 775). O artigo 31 destacava que:



Há opressão, quando uma lei viola dos direitos naturais, civis e políticos, que ela deve afiançar. 'Há opressão, quando uma lei é violada pelos funcionários públicos na sua aplicação aos fatos individuais.'; 'Há opressão quando os atos arbitrários violam os direitos dos cidadãos contra a expressão da lei'; 'Em todo o governo livre o modo de resistência a estes diferentes atos de opressão deve ser regulado pela lei' (CANECA, 1976, p. 105-107 *apud* BONAVIDES; AMARAL, 2002, p. 775).

A “Confederação do Equador” seria reprimida com vigor pelas forças do recém-constituído governo Imperial. Seus apelos pela instauração de um estado federativo e o anúncio de uma sociedade respeitadora dos direitos próprios da natureza humana deixariam uma herança que retornaria em movimentos tanto de caráter republicano quanto de projetos abolicionistas.

## **2. Águas e correntes**

Os movimentos de Inconfidência haviam incorporado à aspiração do direito político, a emancipação e, com ela, a superação do sistema colonial. A “Confederação do Equador” acrescentaria um novo princípio, o direito da natureza humana. Dimensionava-se assim que, a partir de então, a sociedade de “Pindorama” deveria ser constituída de homens livres e, idealmente, iguais. Constituía-se gradativamente uma relação que em suma compreendia que “os direitos não se dissociam da consciência dos direitos [...]” (LEFORT, 1983, p. 57).

Para além do anunciado pelos ventos das Inconfidências e da Confederação do Equador terem se incorporado aos ventos e as águas que questionaram a estrutura política do Império, e mesmo as três primeiras décadas da República, não incluíam seus movimentos como ações orientadas em nome dos direitos humanos.

De algum modo feito em nome dos direitos naturais, produziram uma inovação essencial na sociedade colonial ensaiando os passos de uma tímida separação com as metrópoles ibéricas e se aproximando da já



industrializada Inglaterra que se constituía como um império globalizado sob o qual o sol nunca se punha (HOBSBAWM, 1997).

De algum modo, anunciavam-se as possibilidades de novos modos de existência, formas distintas de produção da sobrevivência, outros modos de comunicação social e de difusão de concepção de vida. Faziam-se presentes novas possibilidades de organização e participação política que modificariam a estrutura social mesmo que estas permanecessem sob rigoroso controle das elites agrárias e do Estado.

Anúncios que já ocorriam nas antigas colônias europeias: “Na Venezuela no início do século XIX, Simon Bolívar considerava o sistema colonial como uma forma de manter a América privada de direitos e a população '*em una especie de infância permanente com respecto a las transacciones públicas*'” (BOLÍVAR, 1993, p. 23). No Haiti, a guerra de independência sob a liderança de *Toussaint de Louverture*, rompeu com a metrópole e os primeiros decretos do governo aboliram a escravidão, estabeleceram o trabalho assalariado, organizaram uma reforma agrária e instituíram o ensino público obrigatório e gratuito (ALTMANN, 2002).

No Brasil, o governo Imperial enfrentaria rebeliões regionais constantes. A maioria delas incorporava as lutas por igualdade e liberdade como: a revolta dos Balaios no Maranhão e no Piauí, (1831-1841); a revolta dos Cabanos no Pará (1833-1839); a revolta dos Malês na Bahia (1835)<sup>9</sup> a revolta dos Sabinos na Bahia (1837) e a revolta Praieira em Pernambuco (1843-1849). Outras rebeliões incluíam pressupostos políticos, especialmente vinculados a concepção republicana e federativa aos moldes da reorganização do Estado nacional francês do pós-revolução; e aspirações de emancipação e interdependência dos poderes como proposto pelos Estados Unidos após a guerra de independência, como o movimento dos Farrapos no Rio Grande do Sul e Santa Catarina (1835-1845).

---

<sup>9</sup> A Revolta dos Malês teve a participação de mais de 600 escravos. De origem nagô e religião muçulmana exigiam melhores condições de vida e especialmente liberdade de culto.



Os movimentos, citados como exemplos, traziam em seu bojo projetos de reorganização social. De qualquer modo, carregavam em suas bandeiras, o anúncio de novas formulações de organização do Estado, a manifestação de múltiplos interesses e a presença de novos setores sociais que começavam a ocupar o lugar de sujeitos na história de “Pindorama”. Seus projetos societários, uma vez manifestos, estavam prontos a compor um novo universo político que, sem abandonar as clássicas formas de coerção, iria conviver com questões do mundo urbano e industrial, passando a compor a sociedade brasileira a partir das duas últimas décadas do século XIX e das duas primeiras décadas do século XX.

No final do século XIX os ideários, abolicionista e republicano, marcaram as transformações modernizadoras preanunciando uma possibilidade de revolução burguesa no Brasil (FERNANDES, 2005). As lutas abolicionistas praticamente se universalizaram nas manifestações sociais vindas desde os escravos. Setores das próprias elites se dividiram entre a modernização – a industrialização exigia mão de obra qualificada disponível na Europa que poderia concretizar o ideário do *branqueamento* da população – e a preservação dos privilégios representados pela manutenção do domínio dos “*instrumentos vocales*”. Ambas, no entanto, temiam – e ainda temem – perder seus privilégios, entre eles, aqueles que dizem respeito ao acesso dos serviços prestados pelo Estado.<sup>10</sup>

O próprio ato de Proclamação da República não significou a defesa da cidadania. Pactuada pelas forças armadas e as elites regionais, manteve os espaços de representação restrito a um pequeno universo de não mais de 5%

---

<sup>10</sup> Na medida em que o capitalismo brasileiro reconstruiu formas de escravidão que a sociologia tem denominado – de maneira condescendente – como “formas análogas à escravidão”, cabe destacar alguns dados oficiais do Ministério da Justiça e da Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Esses dados apontam que até 2015, foram “libertados” das ditas “condições análogas à escravidão” uma média anual de 4350 pessoas. Estes dados deixaram de ser contabilizados a partir da efetivação do golpe político-jurídico-midiático de 2016 e, especialmente, a partir da efetivação do “Programa Ponte para o Futuro”.



da população<sup>11</sup>. A República controlava, dentro das normas constitucionais de então, os limites da representação, enquanto mantinha – como política de Estado – a coerção permanente sobre os movimentos sociais cujas ações eram tratadas “como questão de polícia”.

Por certo, um aparato coercitivo apto a conter, tanto movimentos por direitos políticos, como a Revolução Federalista no sul do Brasil (1893-1895), a Revolta da Armada no Rio de Janeiro (1891) e O Movimento Tenentista (1922-1925)<sup>12</sup>, quanto às sublevações específicas de cunho social, como a Revolta da Chibata (1910), quando João Cândido lidera os marinheiros, negros como ele, contra o uso do chicote ainda utilizado pela oficialidade branca.

A política oficial da Primeira República que compreendia “a questão social como questão de polícia” abrangia também movimentos camponeses, muitas vezes descritos apenas a partir de suas dimensões messiânicas, como no caso de Canudos no interior da Bahia (1896-1897), ou do Contestado, no oeste de Santa Catarina e Paraná (1912 – 1914). Conforme apontado por Pires (2020), movimentos populares como estes e outros que povoam a História e a “memória subterrânea”, tem sido descrito de maneira parcial e muitas vezes de forma pejorativa. Nessas narrativas “de ordem oficial”, sobressaem aspectos correlatos (como o caráter messiânico) em detrimento das motivações centrais - geralmente associadas a alguma luta de resistência ou enfrentamento às oligarquias locais ou regionais - que deram origem e legitimidade social às revoltas populares. Nesse sentido, fica evidenciado que “[...] a história do país é marcada por conflitos, revoltas, rebeliões, motins e guerrilhas, resultantes das

---

<sup>11</sup> Mesmo os direitos políticos não vigoraram na primeira república. “Na eleição presidencial de 1894, votaram apenas 2,2% da população. Na última eleição presidencial da Primeira República, o percentual de eleitores alcançou 5,6%” (VIOLA, 2008, p. 71).

<sup>12</sup> O Movimento tenentista tornou-se público com a Revolta do Forte de Copacabana de 1922. Propunha combater a corrupção, sanar a moralidade da Primeira República e modernizar a sociedade brasileira. No mesmo ano, os tenentes articulam dois outros movimentos em São Paulo e em Santo Ângelo (RS). Os dois grupos se encontram formando a Coluna Miguel Costa - Luís Carlos Prestes (1922-1927). As historiadoras Lilia Schwarcz e Heloisa Starling (2015, p. 348) identificam bandeiras políticas e sociais como à exigência “[do] voto secreto, a reforma do ensino público, a obrigatoriedade do ensino primário e a moralização da política. Denunciavam, também, as miseráveis condições de vida e a exploração dos setores mais pobres”.





tentativas de dominação, espoliação, saques, e pelas respectivas resistências e contraposições a este estado de coisas por parte de expressivos setores populares” (PIRES, 2020, p. 56).

Com suas lutas contra a tirania e a opressão das oligarquias e elites urbanas e rurais, e por acesso à terra e a direitos que correspondessem a vida digna, diversas revoltas populares – entre elas Canudos e Contestado – foram reprimidas violentamente pelo exército (muitas vezes contando em seus quadros com “einentes proprietários de terras e industriais” (RODRIGUES, 2015; CAMPOS, 2016). Acrescente-se, ainda, os nascentes movimentos urbanos que incluíam a luta contra a reforma urbana do Rio de Janeiro (1904)<sup>13</sup> e, especialmente, as primeiras manifestações dos trabalhadores industriais.

Estes últimos, traziam consigo a experiência das lutas sociais da Europa do século XIX e aspiravam construir espaços de cidadania incluindo direitos sociais e econômicos e direitos civis e políticos. As greves de 1910, a greve geral de 1917 e a as greves de 1920 reivindicavam: jornada de trabalho de 8 horas diárias, descanso semanal remunerado, férias de 30 dias e liberdades de sindicalização e de imprensa<sup>14</sup>. Mesmo sem ter consolidado suas propostas, os movimentos operários incorporaram a luta por novos direitos e, com eles, o pressuposto de que a “[...] sua formulação contém a exigência de sua reformulação (...)” (LEFORT, 1983, p. 54).

A revolução de 1930, comandada por uma frente de classes que incluía novos industriais, setores da burguesia agrária e das classes médias urbanas, além de segmentos das elites regionais e de grupos de oficiais do Exército – vindos do movimento tenentista – possibilitou a modernização industrial e urbana. As reivindicações vindas das décadas anteriores seriam

---

<sup>13</sup> Em 1904, o Rio de Janeiro passa por uma primeira reforma urbana que decorre das relativamente frequentes manifestações políticas, como a marcha militar que depôs o Império e a Revolta da Armada, que exigia a democratização da recentemente proclamada República. A estreita área plana do litoral sul da cidade, então habitada por descendentes de escravos e herdeiros de soldados da Guerra do Paraguai, precisaria ser sanada e tornada pública. A história oficial denomina o movimento de resistência negra de A Revolta da Vacina.

<sup>14</sup> Sobre o movimento operário no início do século XX veja-se: História da Indústria e do Trabalho no Brasil (HARDMAN, 1982) e Nem Pátria Nem Patrão vida operária e cultura anarquista no Brasil (HARDMAN, 1983).



parcialmente atendidas através de reformas da legislação que regulavam a vida política estabelecendo limites para a participação dos sindicatos. Aqueles que haviam se tornado legais após a aprovação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Quando a legislação não se revelava suficiente para conter a luta por direitos, o Estado especialmente entre 1937 e 1945 – o “Estado Novo”, como ficou conhecido – valia-se dos préstimos da polícia política para manter a ordem. Correntes e esfinges permaneciam vigilantes de modo a não permitir que a modernização avançasse o sinal.

Estabelecidos os limites formais da democracia pela Constituição, se expandiu o direito de voto para os maiores de 18 anos e o voto passou a ser obrigatório, secreto e universal. Zelosa, a justiça eleitoral decidia sobre os partidos políticos proibindo os que considerava antidemocráticos.<sup>15</sup>

A Constituição ampliou os espaços de participação e reorganização social. Águas e ventos colocaram-se em movimentos e a democracia representativa, mesmo com seu pequeno percentual de eleitores,<sup>16</sup> passou a ser uma ameaça na medida em que candidatos que propunham reformas fossem eleitos.

A partir de 1930, num espaço de 60 anos, o país foi submetido a duas ditaduras, a de Vargas (1930-1945) e a imposta pelo golpe de Estado de 1964, já sob os auspícios da Guerra Fria e sob orientação da Doutrina de Segurança Nacional (COMBLIN, 1980). Completaram-se, assim, 35 anos de ditaduras que serviram como correntes e esfinges a conter as águas e os ventos. Neste período, os conceitos relativos aos direitos humanos não estiveram presentes nos intensos conflitos que disputavam o modelo de modernização e

---

<sup>15</sup> Consideradas radicais foram proibidos o Partido Comunista do Brasil e a Ação Integralista Brasileira. Esta tinha por lema: “Deus, Pátria e Família”. A Religião estava acima de tudo e a Família caberia organizar a moral social e combater a corrupção. O “PC do B”, com maior influência social e eleitoral – na eleição de 1945 alcançou 10% dos votos – foi posto na ilegalidade devido a pressão internacional resultante da já então declarada Guerra Fria (OLIVEIRA, 2000).

<sup>16</sup> Carvalho (2001, p. 146) destaca o crescimento e o limite do número de eleitores: “[...] Em 1930 os votantes não passavam de 5,6% da população. Na eleição presidencial de 1945, chegaram a 13,4%. [...] Em 1950 foram 15,9%, e em 1960 18%. Nas eleições parlamentares de 1962, as últimas do golpe militar votaram 18,5 milhões de eleitores, ou seja, 26% da população. Esse processo de ampliação do número de eleitores foi interrompido em 1964”.



desenvolvimento a ser implementado na sociedade brasileira, mesmo tendo a diplomacia assinado a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948.

Tais movimentos por justiça social e garantias civis não recebiam, ainda, as bandeiras universais dos direitos humanos. Tal léxico só seria explicitado quando a violência vinda do Estado militar produzisse a releitura do conceito dos direitos humanos colocando em prática “as correntes que envolvem o amanhã”. Ainda antes da tomada do poder, os golpistas incendiaram a sede da “União Nacional dos Estudantes” (UNE), perseguiram camponeses e elaboraram listas de cidadãos considerados indesejáveis e de organizações sociais a serem colocadas na ilegalidade, entre elas sindicatos e partidos políticos. A esfinge não esconderia as suas correntes.

No entanto, as medidas de liberalização, e posterior redemocratização, não teriam sido tomadas pelo regime se a sociedade civil não tivesse produzido as formas de resistência, que fora capaz de organizar; e se os movimentos sociais não apresentassem alternativas para a sociedade. Trata-se de reconhecer que o controle do processo de redemocratização esteve sob hegemonia, ora da sociedade político-militar, ora de forças políticas ligadas aos movimentos sociais. Enquanto a primeira buscava prolongar a presença política dos militares, a segunda avançava em direção à redemocratização sob o comando da sociedade civil, já que essa não podia mais suportar o regime de terror e opressão.

As pressões que a sociedade civil passou a exercer pela liberalização do regime influenciavam o Estado, determinando a necessidade de mudanças que o governo autoritário procurava conter através da tutela da sociedade política militar sobre a sociedade civil. Em entrevista, o general Ernesto Geisel afirmava que era preciso uma “transição lenta, gradual e segura. “[...] tinha que ser segura porque nós não podíamos admitir uma abertura que não funcionasse e voltasse o regime de exceção” (COUTO, 2003, p. 144).

Tal estratégia, ao contrário do anunciado, não foi suficiente para impedir a continuação da tortura, a ocultação dos presos políticos e mesmo os assassinatos feitos nas dependências dos organismos de informação. Em vez



disso, o governo da distensão reconheceu a necessidade de manter o aparelho repressivo e a tortura como política de Estado, vigiando para que estivesse garantido o sigilo dos atos repressivos e o monopólio do uso da violência, sob controle da comunidade de informações. As esfinges e as correntes permaneciam envolvendo o futuro, e mais que o futuro, contendo o que então era o presente, mesmo que fosse sobre o custo de recriar o passado.

A pressão exercida pela sociedade civil<sup>17</sup>, a partir dos movimentos sociais, junto à sociedade política foi decisiva para que a entrega do poder para os civis fosse antecipada para 1984, mesmo que sob a tutela dos militares<sup>18</sup>.

Nesta conjuntura, os movimentos em defesa dos direitos humanos passaram a atuar em busca da consolidação da cidadania e da justiça social. Entre os direitos a serem promovidos estavam: a defesa dos indivíduos contra as arbitrariedades do Estado, como as prisões ilegais e a tortura; a liberdade de informação e comunicação e o reconhecimento dos crimes cometidos pelos agentes do Estado. Em relação aos segundos, os direitos sociais e econômicos, tão necessários para a construção da justiça social, surgiram duas interpretações diferentes, uma defendia que estes direitos ocorreriam naturalmente pelo funcionamento livre das leis do mercado, e outra que entendia que tais direitos devem ser exigidos pela sociedade civil e garantidos pelo Estado.

Os movimentos sociais assumiram um lugar de protagonismo que, colocando em movimentos águas e ventos, possibilitou a formação de redes de quem entendiam a redemocratização como uma garantia para a preservação dos direitos civis e para a expansão dos direitos sociais e econômicos.

---

<sup>17</sup> O ano de 1979 foi marcado por greves, por recuperação salarial em quase todos os setores econômicos, que adquiriam caráter nacional e, na prática, suprimiram o Decreto-Lei 1632 que eliminava o direito de greve de servidores públicos e de serviços considerados essenciais.

<sup>18</sup> Alguns temas do período autoritário continuam sendo tutelados pelo poder militar, entre eles a questão dos desaparecidos políticos e os arquivos militares que tratam das atividades da comunidade de informações. Em dezembro de 2002 e julho de 2003, os governos de Fernando Henrique Cardoso e Luís Inácio Lula da Silva referendaram, com medidas provisórias, a prorrogação do segredo dos arquivos militares por mais quarenta anos. Mais recentemente, o Ministério da Defesa vetou a criação das “Comissões de Memória e Verdade” propostas pelo 3º Programa Nacional de Direitos Humanos.



Refeitos os caminhos da liberdade de expressão, definida a anistia política nos limites de um acordo que colocava em pé de igualdade os opositores do autoritarismo e os agentes da tortura, a democracia seria contida em sua dimensão representativa – embora a Constituição de 1988 possibilitasse alternativas de democracia participativa. As transformações políticas não foram suficientes para a consolidação dos direitos sociais. Mesmo que na última década do século XX, e nos primeiros 15 anos do século XXI, tenham sido implementadas políticas públicas que incluíam direitos à alimentação, acesso à moradia, à saúde e à educação, tais direitos não chegaram a abalar as estruturas históricas que garantiam os privilégios das elites. Assim, aumentaram os percentuais de concentração de renda e de riqueza decorrentes das transformações do próprio capitalismo, com a hegemonia do mercado sobre o Estado e com a implantação radical dos princípios do neoliberalismo.

O triunfo do neoliberalismo, com suas inovações semânticas, possibilitou que as elites revigorassem seus preconceitos sociais, enquanto divulgava as virtudes empresariais e exigia do Estado o desperdício dos gastos sociais. Acrescente-se, a este movimento interno, um sistema internacional, que mesmo enfrentando constantes crises econômicas e políticas, ousava não anunciar um “*Reich* de Mil Anos”, mas o próprio “fim da história”.

A dimensão conservadora das reformas neoliberais torna ainda mais tênue os espaços de conciliação entre as exigências de concentração de riqueza e a preservação dos direitos sociais, de modo que os êxitos do primeiro não se torne condição da anulação dos outros, como tem demonstrado a condução das políticas econômicas e sociais estabelecidas a partir do governo de Michel Temer (2016-2018) – com sua inefável “Ponte para o Futuro”. Seu projeto, de reconstituir as esfinges do colonialismo se aprofundou com as draconianas reformas da previdência social e do trabalho implementadas desde os pressupostos da escola de Chicago que foram ensaiadas já na década de 1970 no Chile de Augusto Pinochet. Para além destas reformas que retiram os frágeis direitos sociais da população, as mudanças incluíram também a perda da condução autônoma da política externa e a transferência do controle econômico



para as corporações que controlam o mercado internacional. As correntes voltam a pretender por um tempo indefinido como se não houvesse águas e ventos em movimento.

É o que parece ocorrer com a consolidação do atual projeto autoritário-conservador que resulta das eleições presidenciais de 2018. Ampliando o alcance e a perversidade de medidas já propostas pela “Ponte para o futuro” (como a PEC relativa à ampliação da Lei do teto de gastos, que basicamente limita por 20 anos os investimentos – anunciados pelo neoliberalismo como “gastos” – e em saúde e educação), o modelo atual amplia o que alguns teóricos tem definido como “*necropolítica*” (ou política para a morte) (MBEMBE, 2018).

A polissemia dos direitos humanos, nestes tempos em que o Estado abandona os direitos dos povos em plena pandemia, se dá em duas dimensões: a primeira diz respeito ao crescimento dos índices de empobrecimento na América Latina, na África e em partes da Ásia; a segunda nos embates de ordem político-cultural, na medida em que coloca sobre um fio de navalha a breve experiência da democracia nestas regiões do planeta. De algum modo, as esfinges e as correntes que consideram os direitos humanos como “estrume da bandidagem”, buscam, mais uma vez, conter as águas e os ventos da justiça social e da democracia plena, impondo políticas de concentração e retirada de direitos sociais para superar a crise econômica que em espaços de tempo cada vez menores abalam a economia mundial. A este quadro, acrescenta-se as constantes crises ambientais das quais o aumento da temperatura e a destruição do meio ambiente – como, por exemplo, as queimadas da Amazônia – que ameaçam a vida no planeta.

A segunda dimensão retoma o movimento das águas e dos ventos refazendo caminhos com os clássicos pressupostos da igualdade, da liberdade e da fraternidade, aos quais acresce novas compreensões. A busca da igualdade, soma-se o reconhecimento da diferença; aos ventos da liberdade, adicionam-se os clamores do “Nunca Mais” e o anúncio da memória do passado que não cede as pedagogias do esquecimento; a fraternidade entre os humanos,



acrescenta-se o cuidado com a casa comum e a certeza de que o bem viver da humanidade depende dos cuidados cotidianos com a vida do próprio planeta. E, especialmente, da capacidade das águas e dos ventos romperem as correntes que prendem o amanhã.

## Referências

- ADORNO, Theodor. A teoria freudiana e o perdão da propaganda fascista. *In: BLOG DA BOITEMPO: Adorno: A psicanálise da adesão ao fascismo*. São Paulo, 25 out. 2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/10/25/adorno-a-psicanalise-da-adesao-ao-fascismo/>. Acesso em: 01 jul. 2020.
- ALTMANN, Werner. Os direitos humanos em perspectiva latino-americana. *In: Albuquerque, Paulo (org.). Direitos Humanos: alternativa de justiça social na América Latina*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2002.
- ALVES, Castro. *O navio negreiro*. São Paulo, SP: Montecristo, 2013.
- BLANC, Aldir; BOSCO, João. *O cavaleiro e os moinhos*. LETRAS. Belo Horizonte, c2020. Disponível em: <https://www.lettras.mus.br/aldir-blanc/384230/>. Acesso em: 26 jun. 2020.
- BOBBIO, Norberto. *Liberalismo e Democracia*. 6. ed. São Paulo, SP: Brasiliense, 1998.
- BOLÍVAR, Símon. Carta da Jamaica. *In: ZEA, Leopoldo (comp.). Fuentes de la cultura latinoamericana*. México: FCE, Coleção Terra Firme, 1993.
- BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos políticos da história do Brasil*. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002, v. 1.
- BORGES, Lô; BRANT, Fernando. Paisagem da Janela; *In: Clube da Esquina*, v. 2. Rio de Janeiro, RJ: EMI, 1972.
- CAMPOS, Ricardo de. *Caboclos rebeldes: uma aventura pela guerra do contestado*. Canoinhas, SC: autor editos, 2016.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: O Longo Caminho*. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 2001.
- CHOMSHY, Noam. *Quem manda no mundo?*. São Paulo, SP: Planeta, 2017.



COMBLIN, Joseph. *A Ideologia de Segurança Nacional: o Poder Militar na América Latina*. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 1980.

COUTO, Ronaldo C. *História Indiscreta da Ditadura e da Abertura*. Brasil:1964-1985. 4. ed. Rio de Janeiro, RJ: Record, 2003.

DREIFUSS, René Armand. *1964: A Conquista do Estado. Ação Política, Poder e Golpe de Classe*. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

ENES, Ernesto. *As Guerras nos Palmares*. São Paulo, SP: Companhia Editora Nacional, 1938.

FERNANDES, Florestan. *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. 5. ed. São Paulo, SP: Globo, 2005.

HARDMAN, Francisco Food. *Nem Pátria Nem Patrão Vida Operária e Cultura Anarquista no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1983.

HARDMAN, Francisco Food. *História da Indústria e do Trabalho no Brasil*. São Paulo, 1982.

HOBBSAWM, Eric J. *A Era das Revoluções. Europa 1789-1848*. 10. ed. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1997.

HOBBSAWM, Eric J. *Globalização, Democracia e Terrorismo*. São Paulo, SP: Cia das Letras, 2008.

HUNTINGTON, Samuel. *O Choque das Civilizações*. Rio de Janeiro, RJ: Objetiva, 1997.

LEFORT, Claude. *A invenção democrática: Os limites da dominação totalitária*. São Paulo, SP: Brasiliense, 1983.

LENNON, John. *Imagine - John Lennon & The Plastic Ono Band (w the Flux Fiddlers) (official music video HD long v)*. [S.l.:s.n.], 18 dez. 2016. 1 vídeo (3 min 53 s). Publicado pelo canal John Lennon. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=YkgkThdzX-8>. Acesso em: 26 jun. 2020.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. 3. ed. São Paulo, SP: n-1 edições, 2018.

OLIVEIRA, Francisco. Privatização do público e do privado: destruição da fala e anulação política. O totalitarismo neoliberal. In: PAOLI, Maria Célia (org.). *Os Sentidos da Democracia políticas de dissenso e hegemonia global*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, Fapesp, 2000.





PIRES, Thiago Vieira. *“Intervenção Militar, já!?”: O lugar das memórias sociais da ditadura no processo de ascenso e consolidação conservadora no Brasil (2010-2018)*. 268 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade do Vale do Rio dos Sino, UNISINOS, São Leopoldo, RS, 2020.

RODRIGUES, Rogério Rosa. *Estilhaços da violência: A guerra do contestado e a memória oficial*. Revista Contemporânea. [S.l.], ano 5, n. 8, v. 2, p. 1 -15, 2015. Disponível em: <https://docplayer.com.br/19513109-Estilhacos-da-violencia-a-guerra-do-contestado-e-a-memoria-oficial.html>. Acesso em: 01 jul. 2020.

SANTOS. Boaventura de Sousa. *Se Deus Fosse um Ativista dos Direitos Humanos*. 2. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Maria Murgel. *Brasil: uma biografia*. 2. ed. São Paulo, SP: Cia das Letras, 2015.

SLAVE voyages. *Explore the dispersal of enslaved africans across the Atlantic world*. In. SLAVE VOYAGES. Atlanta, Georgia, USA. 18 jun. [2019?]. Disponível em: <https://www.slavevoyages.org/>. Acesso em: 18 jun. 2019.

SOUZA, Jessé. *A Elite do Atraso: da escravidão à lava jato*. Rio de Janeiro, RJ: Casa da Palavra, 2017.

TAVARES, Camilo. **O dia que durou 21 anos**. [S.l.: s.n.], 22 out. 2016. 1 vídeo (79 min 11 s). Publicado pelo canal Filosofando Ciências humanas em debate. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4ajnWz4d1P4>. Acesso em: 26 jun. 2020.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. *Direitos humanos e democracia no Brasil*. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2008.

WALLERSTEIN, Immanuel. *História do Capitalismo e civilização capitalista*. Rio de Janeiro, RJ: Contraponto, 2002.

ŽIŽEK, Slavoj. *Lacan*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2010.